

Decretos

MUNICÍPIO DE ITACARÉ Gabinete do Prefeito

CNPJn. 13.846.902/0001-95



DECRETO N° 617, DE 31 DE JULHO DE 2020

EMENTA: Prorroga os efeitos do Decreto nº 540 de 24 de março de 2020, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, notadamente, de acordo com o art. 80, VII, da Lei Orgânica do Município, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDOa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos no Brasil, por ser Itacaré um local turístico, a cidade assume um importante papel na luta contra essa pandemia, devido ao constante e alto fluxo de visitantes, vindo de outros países e das mais diversas localidades do Brasil;

CONSIDERANDO que já é de conhecimento público que o vírus COVID19 circulou por um grande hotel do Município de Itacaré contaminando diversos hóspedes;

CONSIDERANDOa reconhecida capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO também a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDOque é dever do Poder Público Municipal zelar pela garantia do bem-estar e conservação da saúde pública dos seus munícipes devendo, quando



MUNICÍPIO DE ITACARÉ
Gabinete do Prefeito

CNPJn. 13.846.902/0001-95

necessário, adotar medidas, ainda que restritivas, que objetivem a diminuição dos riscos à saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas adotadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, durante todo o período de emergência em saúde pública, os efeitos do decreto nº 540, de 24 de março de 2020, salvo disposição em contrário.

Art. 2º -Além das medidas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias, com a disponibilização de álcool gel 70%, a diligência com o distanciamento entre funcionários e clientes, e entre os pares, e a utilização de máscaras, fica autorizada, aos estabelecimentos que tenham permissão para funcionar, a exigência de aferição de temperatura, sem contato direto, para que se permita a entrada no respectivo espaço.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, vigorando durante todo o período de emergência em saúde pública, salvo disposição em contrário, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da Bahia, em 31 de julho de 2020.

ANTONIO MÁRIO DAMASCENO

Prefeito